



Universidade do Minho



Plano de Contingência – Enquadramento e Regras Gerais

Versão 1

15 de abril de 2020

1. Introdução

Considerando o estado de emergência de Saúde Pública de Pandemia, declarado pela Organização Mundial de Saúde, e atendendo às mais recentes evoluções da propagação da infeção por doença respiratória COVID-19 causada pelo agente Coronavírus SARS-CoV-2, tendo como linha de referência as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), a Universidade do Minho elaborou oportunamente, implementou e vem monitorizando um Plano de Contingência Interno para o SARS-CoV-2 e COVID-19.

No contexto da epidemia causada pelo novo Coronavírus, no início de março foi ativada, na Universidade do Minho, uma Comissão de Elaboração e Gestão do Plano de Contingência Interno COVID-19 (Despacho RT_21/2020).

Face à evolução da situação pandémica e com vista a manter uma vigilância contínua sobre os impactos da COVID-19 na UMinho e reforçar a comunicação com todos os setores da comunidade académica, a Comissão foi alargada, passando a ter a seguinte composição: (Despacho RT_40/2020):

- Doutor Paulo Jorge de Sousa Cruz, Pró-Reitor para a Qualidade de Vida nos Campi e Infraestruturas, que preside;
- Doutor Alexandre Manuel Câmara Carvalho, Professor Convidado Equiparado a Professor Auxiliar da Escola de Medicina;
- Doutor Pedro Ricardo Luís Morgado, Professor Auxiliar da Escola de Medicina;
- Doutora Teresa Augusta Ruão Correia Pinto, Professora Associada do Instituto de Ciências Sociais;
- Doutor Carlos Alberto Silva Menezes, Administrador da Universidade do Minho;
- Doutor António Maria Vieira Paisana, Administrador dos Serviços de Ação Social;
- Mauro Miguel Moutinho Pinto Fernandes, Técnico de informática do Serviço de Comunicações;
- Rui Jorge Machado Oliveira, Presidente da Associação Académica.

O Plano de Contingência está em consonância com as diretivas do SNS para infeção humana pelo Coronavírus (SARS-CoV-2 e COVID-19) e define o nível de resposta e de ação da Universidade do Minho (UMinho) para minimizar os riscos de transmissão daquele agente patogénico.

O referido plano e as medidas internas de prevenção e controlo da doença aplicam-se a todos os membros da comunidade académica (docentes, estudantes, investigadores, trabalhadores, técnicos, administrativos e de gestão e bolsistas) e àqueles que, por motivos profissionais ou outros, se desloquem às instalações da UMinho.

A aplicação deste plano foi tida, desde o início como dinâmica e mutável, de acordo com as novas informações e conhecimentos tornados disponíveis, os quais levam a novas medidas e resultam na atualização do plano.

2. Objetivos

O Plano de Contingência Interno tem por objetivos:

- Minimizar o efeito da pandemia na comunidade da UMinho;
- Determinar as necessidades e recursos para uma resposta efetiva proporcionada ao nível de risco;
- Comunicar e capacitar a comunidade da UMinho com informação e conhecimento atualizado e fidedigno;
- Implementar medidas de prevenção primária adequadas ao nível de risco;
- Detetar precocemente os casos de doença e os seus contactos facilitando a articulação e ligação aos serviços de saúde adequados;
- Assegurar uma resposta coordenada com outras instituições e organizações;
- Assegurar a continuidade do processo de ensino e aprendizagem da UMinho;
- Assegurar a continuidade de funcionamento de serviços.

3. Medidas de proteção da saúde

O Plano de Contingência estabelece as seguintes medidas de proteção da saúde a serem adotadas pela comunidade da UMinho:

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabonete líquido, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após o contacto com alimentos, após o uso das instalações sanitárias, e após o contacto com superfícies em locais públicos (maçanetas das portas, botões de elevador, transportes públicos, etc.);
- Usar, em alternativa, para higiene das mãos, uma solução antisséptica de base alcoólica;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para um lenço (de utilização única) ou para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- Promover o distanciamento social, nomeadamente, não permanecendo em locais muito frequentados e fechados, sem absoluta necessidade;
- Evitar cumprimentos com contacto físico;
- Limpar com frequência as superfícies e equipamentos de contacto (teclado, secretária, telemóvel, etc.);
- Caso apareça algum sintoma, como tosse, febre ou dificuldade respiratória (no próprio ou seus conviventes), reduzir os contactos sociais, não se deslocar para os serviços de saúde e telefonar para a Linha SNS24 (808 24 24 24);
- Manter-se informada e estar atenta aos meios de difusão de informação usados pela Universidade do Minho.

Dado que, em condições ideais, o vírus pode permanecer ativo em superfícies durante alguns dias, é essencial adoção de medidas de limpeza e desinfeção adequadas, entre as quais:

- A frequência recomendada de limpeza e desinfeção de superfícies, nomeadamente telemóveis, teclados, tampos de mesas, corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador, é, no mínimo, de três vezes por dia e sempre que necessário;
- A higienização e limpeza devem ser adequadas ao tipo de revestimento, devendo ser realizadas com detergente desengordurante, seguido de desinfetante tais como solução de hipoclorito de sódio contendo 1000 ppm de cloro ativo ou álcool a 70°. O uso de detergentes e desinfetantes deve estar de acordo com as recomendações do fabricante quanto à quantidade, diluição e tempo de contacto;
- Garantir a disponibilidade de água, sabonete líquido e toalhetes de papel para secagem das mãos em todas as instalações sanitárias e outros pontos de lavagem das mãos;
- Garantir a disponibilidade de uma solução antisséptica de base alcoólica nos locais de entrada/saída dos edifícios, zona de maior aglomeração de pessoas, em cada piso junto dos elevadores ou escadas, à entrada e no interior das áreas de isolamento, e outros locais que se justifiquem quer pelo número de pessoas ou distância aos pontos de higienização;
- Os resíduos que resultem da higienização corrente podem ser descartados como habitualmente.

De acordo com a avaliação de risco e com as orientações governamentais poderá ser considerado o reforço das medidas de limpeza e desinfeção das superfícies.

4. Recursos e infraestruturas

Deve continuar a ser feita, em permanência, a atualização do levantamento da capacidade em termos de instalações, equipamentos e materiais, nomeadamente:

- Verificar as condições de higiene e segurança das instalações;
- Verificar as condições de ventilação; em caso de anomalia deve ser notificado o responsável definido pela entidade;
- Promover o arejamento de todos os locais, mantendo as janelas abertas sempre que possível;
- Assegurar as medidas de higiene ambiental definidas anteriormente.

Devem continuar a ser adotadas as medidas necessárias para garantir a segurança das pessoas e das instalações das entidades da UMinho, nomeadamente através de:

- Reforço dos meios de segurança de pessoas e bens em caso de encerramento total ou parcial das instalações;
- Elaboração de cenários, em matéria de segurança e controlo de acesso, ponderados em função da ocupação prevista para as instalações.

5. Ensino

Nos termos do Despacho RT-33/2020, de 30 de março, a atividade letiva relativa ao 2º semestre do ano letivo de 2019-20 será assegurada em regime de ensino a distância, devendo a avaliação das aprendizagens ser realizada em consonância com esta decisão.

Assim, relativamente às atividades letivas, os docentes, em articulação com os diretores de curso e os conselhos pedagógicos, continuarão a:

- Adequar, em todas as unidades curriculares, as estratégias de ensino e aprendizagem das UC que lecionam ao contexto de ensino a distância;
- Disponibilizar recursos educativos que permitam aos estudantes realizar atividades de aprendizagem em horários diversificados;
- Fornecer regularmente informação aos estudantes sobre a evolução das suas aprendizagens;
- Registrar as atividades letivas realizadas, sob a forma de sumário;
- Registrar a participação dos estudantes nas atividades letivas realizadas, sem que daí possa decorrer a inibição do acesso à época de recurso.

Relativamente às atividades de avaliação, os docentes devem:

- Adequar, em todas as UC, as estratégias e, se necessário, os instrumentos de avaliação das aprendizagens ao contexto de ensino a distância, mantendo, no entanto, um mínimo de dois elementos para efeitos de avaliação final do estudante, podendo, pelo menos, um deles corresponder a avaliação contínua;
- Considerar os exercícios de avaliação até agora realizados pelos estudantes para efeitos da avaliação das suas aprendizagens.

Relativamente à informação a prestar aos estudantes e aos docentes,

- Os responsáveis das unidades orgânicas devem difundir o teor do Despacho RT-33/2020 junto dos docentes, promovendo a sua aplicação;
- Os docentes devem partilhar com os estudantes as alterações introduzidas na lecionação e acordar com os mesmos as metodologias de avaliação a adotar, disponibilizando, até 20 de abril, toda a informação relevante na plataforma de apoio ao ensino adotada na UMinho e em outras plataformas que, eventualmente, estejam a ser utilizadas para apoiar a lecionação.

Os Serviços Académicos e a Divisão Académica deverão continuar a assegurar, a distância, os serviços essenciais, especialmente os que se destinam a estudantes.

Os estudantes a realizar períodos de intercâmbio no estrangeiro no âmbito dos Programas de Mobilidade Internacional da UMinho – estudantes *outgoing* – deverão manter-se vigilantes a todas as informações da sua instituição e país de acolhimento. Caso optem por regressar a Portugal devem contactar os Serviços de Relações Internacionais da UMinho para receberem todo o apoio necessário à suspensão ou cancelamento das suas mobilidades por motivo de força maior. Aquando do seu regresso a Portugal, os estudantes deverão proceder em conformidade com o disposto do Despacho Reitoral em vigor à data, nomeadamente em termos de quarentena voluntária.

Os estudantes em mobilidade na UMinho – estudantes *incoming* – que pretendam regressar ao seu país deverão contactar os Serviços de Relações Internacionais da sua instituição de origem para receber as orientações necessárias relativas ao seu regresso. Confirmando-se a desistência ou a suspensão da sua mobilidade, devem informar os Serviços de Relações Internacionais da UMinho, por e-mail, do seu regresso ao país de origem.

6. Investigação

Cabe a cada unidade orgânica manter atualizado um levantamento dos serviços e/ou equipamentos críticos dos centros de investigação para garantir a (bio)segurança dos mesmos, bem como um plano de forma a garantir a continuidade de funcionamento dos centros de investigação, em particular no caso de encerramento parcial ou total das instalações. Deve ser dada particular atenção às questões de biossegurança, nomeadamente a operação e manutenção de biotérios e coleções e culturas biológicas.

Devem ser verificadas as condições em que são deixados os espaços, nomeadamente no que diz respeito à ligação dos diferentes equipamentos (desligados sempre que possível) e de arrumação/limpeza dos mesmos de modo a evitar possíveis acidentes durante o período de encerramento. Devem ser, ainda, retirados todos os equipamentos (por exemplos computadores, documentação diversa, etc.) que possam vir a ser necessários para a continuidade de algum tipo de atividade fora das instalações.

Os serviços de apoio à investigação (Divisão de Gestão Financeira de Projetos de I&D) continuarão a funcionar em permanência, garantindo o acompanhamento da gestão financeira dos projetos em curso e aprovados. O Gabinete de Apoio a Projetos (GAP) continuará a funcionar em permanência, assegurando as diferentes funcionalidades de apoio aos centros de investigação, nomeadamente no que diz respeito à submissão de novas candidaturas a projetos, e nos trâmites habituais relativos a projetos que, entretanto, venham a ser aprovados.

7. Unidades orgânicas, de serviços e culturais

As unidades orgânicas redefinirão, sempre que necessário, em função das especificidades das suas áreas de atuação, os serviços essenciais e as funções que têm que ser asseguradas em função de elevação de alterações introduzidas no Plano de Contingência.

Deve ser garantido o planeamento da manutenção de operações essenciais das estruturas, incluindo os meios informáticos, os vencimentos dos trabalhadores, a continuidade da comunicação com os trabalhadores, estudantes e famílias, e os serviços de manutenção das diferentes instituições da UMinho. Para tal, deve cada unidade orgânica, de serviços e cultural:

- Definir serviços mínimos, atendendo também à necessidade de garantir a segurança de pessoas e bens;
- Definir normas e responsáveis das atividades específicas em caso de encerramento das instalações.

Os responsáveis máximos das unidades devem, tanto quanto possível, criar condições e permitir o regime de teletrabalho a todos os trabalhadores.

8. Ação social

Os Serviços de Ação Social da Universidade do Minho (SASUM) continuarão a assegurar a continuidade dos serviços de residência e alimentação aos estudantes que dependam exclusivamente destes serviços, designando as pessoas responsáveis pela sua implementação.

Deverão ser avaliadas, em permanência, as necessidades em termos de fornecimento/aprovisionamento de bens essenciais para a manutenção do funcionamento das entidades (comida não perecível, água, eletricidade, consumíveis e equipamento necessário) no caso de encerramento de instalações, através da:

- Estimativa do número de estudantes que necessitarão deste apoio e necessidades específicas dos mesmos;
- Estimativa e garantia de um *stock* de alimentos e outros bens de subsistência;
- Garantia da continuidade de pagamento de bolsas e outros apoios aos estudantes.

Na eventualidade de utilização de residência(s) estudantis da UMinho para períodos de quarentena de estudantes em isolamento, serão aplicadas as disposições previamente previstas pelos Serviços para apoio aos casos em isolamento dos estudantes que por alguma razão estarão impedidos de regressar às suas casas.

9. Comunicação

A comunicação de informação atualizada e relevante é essencial na estruturação de resposta da UMinho. De forma a assegurar uma resposta adequada a este objetivo são adotadas as seguintes medidas:

- A Comissão de Elaboração e Gestão do Plano de Contingência Interno COVID-19 é o órgão preferencial da UMinho de resposta à crise, com poder para emissão de recomendações e disponibilização de informações relacionadas;
- A Comissão instituiu o email covid-19@uminho.pt para colocação de dúvidas e sugestões por parte do público-alvo do Plano de Contingência, que serão respondidas pela Comissão; este endereço é utilizado como email emissor de toda a informação relacionada com a doença;
- A Comissão utiliza a página www.uminho.pt/PT/viver/COVID-19/ para compilação de informação específica à Universidade do Minho e divulgação de medidas de controlo de infeção ao público-alvo;
- A página www.uminho.pt/PT/viver/COVID-19/ serve de ponto de congregação e arquivo de toda a informação produzida pela Comissão (comunicados, recomendações, materiais de sensibilização), assim como ligação a informação útil produzida por autoridades de saúde, em particular a do site <https://covid19.min-saude.pt/>;
- A Comissão recorre à utilização das redes sociais da UMinho (nomeadamente Facebook, Instagram, LinkedIn YouTube e Twitter), que servirão também, pela sua natureza, como meios de comunicação externa;
- A Comissão desenvolverá campanhas internas de informação e sensibilização., em português e inglês, sobre métodos de transmissão e cuidados a ter para evitar contágios entre o público-alvo do Plano de Contingência;
- Em cada momento de estabelecimentos de novas orientações e medidas de contenção, de acordo com as decisões emanadas pelo Reitor e pela Comissão, o Gabinete de Comunicação e Imagem deve assegurar a produção e envio de comunicados à comunicação social.